Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 23.619 **Data** 07/06/99

Projeto de Lei nº 12/99

Autor Prefeito Municipal de Pompêia

Assunto Dispõe sobre o pagamento de abono ao Quadro do Magistério do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por___ **a**___ **votos**

Pompéia, 7 / 6 / 99

Presidente

Aprovado por___ **a**___ **votos**

Rejeitado por___ **a**___ **votos**

Pompéia,___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o 11/99

Observações:

Lei N.o 1861 **de** 10 / 06 / 1999

Arquivado em___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 461/99 — Pompéia, 31 de maio de 1999

Senhor Presidente:

PL 12/99

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre o pagamento de abono ao Quadro do Magistério do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

O abono de que trata a matéria é devido aos professores do Magistério Público Municipal e Estadual do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) que prestam serviços junto à Divisão de Educação e Cultura Municipal, cujo pagamento será feito com resíduos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 1841 de 31/08/98, alterada pela Lei nº 1850, de 22/12/98) dispõe sobre o referido abono em seu artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º. O texto atual trata do abono a ser pago neste exercício.

Nestas condições vimos solicitar que o presente projeto de lei seja apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Casa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
FRANCISCO COLABONO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
07 JUN 1999
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o pagamento de abono ao Quadro do Magistério do Ensino Fundamendal (1ª a 4ª séries e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de abono aos integrantes do Magistério Público Municipal e Estadual do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), por prestação de serviços junto à Divisão de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do pagamento do abono de que trata o artigo anterior correrão por conta de resíduos do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, constante do orçamento vigente - Código Funcional 0842 - 188.

§ 1º - Beneficiar-se-ão do abono os integrantes do Magistério Público Municipal e Estadual do Ensino Fundamental, obedecendo a seguinte tabela:

100% - zero faltas
75% - até 02 faltas
50% - até 04 faltas
25% - até 06 faltas

§ 2º - O abono será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado até sua concessão, considerando-se a data de admissão ou cessão do professor, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 1999.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 DE MAIO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

abono

Câmara Municipal de Pompéia
07 JUN 1999
Recebido .....

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO

PARECER em conjunto das Comissões: Justiça e Constituição;
Finanças e Orçamento, e
Educação, Saúde, Cultura, e Assist. Social

Projeto de Lei nº 12/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Dispõe sobre o pagamento de abono ao Quadro do Magistério do ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo dispor sobre o pagamento de abono aos professores de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, cujo pagamento será feito com resíduos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Analisado quanto ao aspecto legal e constitucional foi considerado dentro das normas legais, tendo em vista atender o disposto na Lei que institui o Plano de Carreira do Magistério.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões,
Em 07 de junho de 1999.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com.de Justiça e.
da Com. de Educação e Cultura

Devanir Gasques Gregório
membro das 3 Comissões

Silvio Fernando de C.Chicarelli
Membro da Com. de Finanças e Orç. e
Da com. de Educação e Cultura

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com.Fin.Orç.